



Número: **0000378-55.2025.2.00.0502**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 2ª Região**

Órgão julgador: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 2ª Região**

Última distribuição : **28/04/2025**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Carreira da Magistratura**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
ASSOCIACAO DOS OFICIAIS DE JUSTICA AVALIADORES FEDERAIS DA JUSTICA DO TRABALHO DA 2A REGIAO (REQUERENTE)			
CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT DA 2ª REGIÃO (REQUERIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
5938796	09/06/2025 14:30	Decisão	Decisão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS 0000378-55.2025.2.00.0502

REQUERENTE: ASSOCIACAO DOS OFICIAIS DE JUSTICA AVALIADORES FEDERAIS DA JUSTICA DO TRABALHO DA 2A REGIAO

REQUERIDO: CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT DA 2ª REGIÃO

INFORMAÇÃO

Trata-se de Pedido de Providências autuado em 28/04/2025, formulado pela Associação dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais da Justiça do Trabalho da 2ª Região.

A requerente informa que, após reunião realizada nesta Corregedoria no dia 30/01/2025, apresenta neste procedimento propostas e solicitações voltadas à ampliação das medidas de segurança, aprimoramento da capacitação profissional e à promoção da celeridade processual.

Ponto 1: Déficit de oficiais de justiça no TRT2.

A requerente relatou a existência de sobrecarga de trabalho entre os Oficiais de Justiça da 2ª Região, agravada pela ausência de nomeações e pelo número elevado de servidores em abono de permanência, com previsão de aposentadorias próximas em todas as Centrais de Mandados.

Informou que, segundo dados da Chefia das Centrais, 23 OJAFs da CMSP, 12 de Guarulhos, 10 do ABC, 8 da Baixada Santista e 10 de Osasco estariam aptos à aposentadoria, sendo que 2 já teriam sinalizado tal intenção. Indicou também que **63 oficiais estariam atualmente em abono de permanência**, conforme levantamento atualizado com base em dados do PROAD nº 26.726/2023.

A requerente sugeriu que, para fins estatísticos nas correições, **a média de distribuição de mandados por oficial passe a ser calculada considerando 10,5 meses**, em razão das férias e do recesso, e não 12 meses, por entender que o modelo atual não representaria com fidelidade a realidade das Centrais.

Acrescentou que não haveria controle formal do número de diligências realizadas por Oficial de Justiça para cumprimento de uma mesma ordem judicial, o que impactaria diretamente no tempo de trabalho e esforço envolvido.

Com base em dados da CMSP, informou que, **em 2023, foram expedidos 172.279**



mandados para 197 oficiais e, em 2024, 176.690 mandados para 193 oficiais. Apontou que, conforme o critério por ela adotado, haveria uma defasagem de 9 oficiais, considerando o aumento no número de mandados e a redução de servidores ativos.

Ressaltou, ainda, a **transformação de 70 cargos de Oficial de Justiça** em cargos de Analista Judiciário – Área Judiciária, além da **transferência de 10 oficiais do GAEP para o Setor de Precatórios**, os quais estariam desempenhando atividades de natureza administrativa, sem vinculação direta às atribuições da função original.

A requerente mencionou que essa movimentação teria ocorrido **sem observância ao critério de antiguidade estabelecido na Consulta Administrativa nº 0000328-63.2024.2.00.0502**, contrariando os parâmetros definidos naquele precedente. Mencionou que há um evidente **desvio de função**, tendo em vista que esses oficiais transferidos para o setor de precatórios exercem atividade essencialmente burocrática equivalente a colegas de serviços internos.

Por fim, em razão do aumento de mandados e da redução de pessoal, **requereu: a dilação do prazo** para devolução dos mandados de 60 para 90 dias; **esclarecimentos quanto aos critérios utilizados para a transferência** de Oficiais para o Setor de Precatórios, a diferença entre as atividades exercidas por esses servidores e os demais, bem como o prazo estimado de permanência e a **retificação do edital do concurso público vigente**, com previsão de correção de 200 redações para fins de habilitação, em paridade com o número estipulado para o cargo de Polícia Judicial.

Ponto 2: Segurança e Capacitação

A requerente relatou a existência de riscos recorrentes enfrentados pelos Oficiais de Justiça no exercício de suas atribuições, tanto em razão da crescente violência urbana quanto pela natureza das diligências realizadas. **Informou que diversas ocorrências foram registradas em certidões e boletins de ocorrência envolvendo ameaças e situações de perigo** em áreas consideradas sensíveis, dentro da jurisdição do TRT da 2ª Região.

Apontou a tramitação do **Projeto de Lei nº 4015/2023**, que reconhece o risco da atividade exercida pelos Oficiais de Justiça. Mencionou também o **dossiê elaborado pela ASSOJAF-GO**, atualizado em 2024, o qual registra **55 episódios de violência contra Oficiais de Justiça no estado de São Paulo, entre 2000 e 2024**.

Foram elencadas, ainda, **situações concretas envolvendo servidores da 2ª Região, tais como abordagens em Paraisópolis, no Morro São Bento, na Zona Leste de São Paulo e em Itaquaquetuba**.

Como **medidas preventivas**, a requerente citou **normativos adotados em outros Regionais**, como o Ato nº 19/2012 do TRT da 1ª Região e a Ordem de Serviço nº 01/2022 da Central de Mandados de Jundiá do TRT da 15ª Região, os quais tratam de diligências em áreas de risco e da segurança dos servidores.

Assim, a **requerente formulou os seguintes pedidos**: 1) realização de **Curso de Capacitação e Segurança** para os Oficiais de Justiça, em parceria com a Escola Judicial, a Chefia da Polícia Judicial do TRT-2 e a própria Associação; 2) orientação às Varas do Trabalho para que **identifiquem no corpo dos mandados as situações de risco**, com adoção de



alternativas de cumprimento não presencial quando possível; 3) adoção de **medidas institucionais** em face de empresas, representantes ou pessoas físicas que venham a praticar condutas agressivas reiteradas contra Oficiais de Justiça; 4) elaboração de **Manual de Segurança** com orientações específicas sobre cumprimento de mandados em áreas de risco; **previsão normativa para devolução de mandados não cumpridos por risco à integridade do Oficial**, com a devida salvaguarda contra responsabilizações disciplinares; 5) oferta de **Curso de Capacitação e Formação permanente aos Oficiais de Justiça**, especialmente para suprir a ausência de plantões presenciais, que anteriormente permitiam a troca de experiências entre profissionais experientes e novos servidores.

Ponto 3: Padronização dos Mandados

A requerente relatou a existência de **falhas frequentes na confecção dos mandados expedidos pelas Varas do Trabalho**, mencionando ausência de informações relevantes, redações imprecisas e múltiplas ordens em um único documento, o que prejudica a clareza, a eficiência e a segurança no cumprimento das diligências pelos Oficiais de Justiça.

Diante disso, **solicitou a elaboração de manual com orientações padronizadas às Varas quanto à expedição dos mandados, com caráter vinculativo**, sob a justificativa de tratar-se de **matéria administrativa**, não sujeita à discricionariedade jurisdicional.

Como diretrizes exemplificativas a serem incluídas no manual, a requerente propôs: 1) inclusão do CPF ou CNPJ das partes, bem como, tratando-se de pessoa jurídica, a identificação do responsável legal; 2) clareza e precisão quanto ao conteúdo do mandado, evitando a inclusão de múltiplas ordens distintas em um único documento; 3) **identificação expressa no corpo do mandado quando a diligência envolver área de risco à segurança**; 4) acompanhamento dos mandados com documentos essenciais e atualizados, como matrícula de imóvel, quando pertinente à diligência.

Ponto 4: Assédio Moral

A requerente informou que, em curto intervalo de tempo, foram protocolados pedidos de abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) contra **quatro Oficiais de Justiça, todos originários da 12ª Vara do Trabalho de São Paulo – Zona Sul**, conforme indicam os pedidos de providências n.º 0001396-48.2024.2.00.0502, 0001401-70.2024.2.00.0502 e 0000172-41.2025.2.00.0502.

Segundo a entidade, historicamente, a abertura de PADs contra Oficiais de Justiça ocorre de forma esporádica e distribuída, sem concentração em determinada Vara. **O cenário apresentado, com múltiplas solicitações em sequência e sem, a seu ver, fundamentação suficiente, teria culminado no arquivamento preliminar dos procedimentos.**

Diante dessa situação, a requerente solicitou a **intervenção da Corregedoria junto à 12ª Vara do Trabalho de São Paulo – Zona Sul, com o objetivo de cessar eventuais condutas que possam configurar perseguição institucional contra os Oficiais de Justiça**. Informou, ainda, que, caso a situação persista, pretende encaminhar o relato ao Comitê de Enfrentamento ao Assédio Moral do TRT da 2ª Região, bem como às mídias jurídicas especializadas, para adoção das providências cabíveis.

Após a explicação dos referidos pontos, a requerente mencionou os seguintes



pedidos:

- 1) dilação do prazo para devolução dos Mandados de 60 para 90 dias
- 2) explicações sobre quais os critérios utilizados para a transferência compulsória de colegas do GAEPP para o setor de precatórios, bem como: a) qual a diferença entre o labor exercido pelos Oficiais de Justiça e dos colegas internos; b) qual o prazo destes colegas “em ajuda” a esse setor.
- 3) retificação do edital de concurso público, com a previsão de correção de 200 redações para fins de habilitação para possível nomeação no quadriênio que se seguirá pós homologação do certame.
- 4) realização de Curso de Capacitação e Segurança.
- 5) imprescindível determinação da observância pelas Varas da identificação, no corpo do Mandado, de situação de risco;
- 6) adoção pelo Tribunal de medidas enérgicas em face das empresas/representantes e pessoas físicas que pratiquem comportamentos agressivos contra os Oficiais de Justiça. Destaca-se a necessidade de medidas de proteção contundentes deste E. Tribunal contra os atos de violência que ocorreram na Rua Vital Brasil, 151, na cidade de Itaquaquecetuba (conforme relatado no item 2, letra d); *(d) 15 de Julho de 2024, Itaquaquecetuba - situação insustentável, que culminou com a orientação do Juiz Auxiliar da Presidência, solicitando que, temporariamente, os mandados distribuídos à Rua Vital Brasil, 151, fossem cumpridos em caráter de rodízio, pelos Oficiais das comarcas de Guarulhos, Mogi das Cruzes, Arujá e Ferraz de Vasconcelos, nessa ordem, com a presença de 02 Oficiais de Justiça, acompanhados pela Segurança Institucional).*
- 7) elaboração de um manual com orientações aos Oficiais de Justiça de cumprimentos de mandados, bem como às Varas, com relação à confecção dos mandados;
- 8) previsão específica de devolução do Mandado por tratar-se de área de risco;
- 9) determinação para que os mandados venham munidos dos seguintes aspectos fundamentais, de maneira exemplificativa, evitando-se erros e falta de informações: CNPJ e CPF das partes; Expedição de Mandados precisos quanto ao seu teor e contendo uma única ordem; Identificação pelas Varas, no corpo do Mandado, de que se trata de uma área de risco; acompanhamento de cópia de documentos essenciais e atualizados.
- 10) intervenção da Corregedoria junto à 12ª Vara do Trabalho de São Paulo – Zona Sul para que cesse possível perseguição contra Oficiais de Justiça, o que caracterizaria Assédio Institucional a ser denunciado por meios próprios, conforme fundamentação.

À vista disso, submeto à apreciação.

São Paulo, data registrada no sistema.

Assessoria do Gabinete

DECISÃO



À vista do informado, examinam-se, a seguir, os pedidos formulados no presente Pedido de Providências:

1) **Dilação do prazo para devolução dos mandados de 60 para 90 dias:** Indefiro o requerimento, uma vez que a ampliação do prazo de devolução comprometeria a fluidez da tramitação processual e poderia ensejar o elástico dos prazos legais, em prejuízo à parte jurisdicionada, contrariando os princípios da razoável duração do processo e da efetividade da prestação jurisdicional.

2) **Transferência de Oficiais de Justiça para o Setor de Precatórios:** A movimentação mencionada decorreu de determinação da Presidência do Tribunal, tendo sido executada em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela autoridade competente para a gestão administrativa.

3) **Retificação do edital de concurso público:** Trata-se de matéria afeta à Presidência do Tribunal, a quem compete deliberar sobre a organização dos concursos públicos no âmbito deste Regional.

4) **Cursos de Capacitação e Segurança:** A Escola Judicial já foi comunicada sobre a necessidade de promover cursos voltados à capacitação dos Oficiais de Justiça, com ênfase em segurança e preparação para situações de risco.

5) **Identificação de situação de risco nos mandados:** A proposta será objeto de análise no âmbito do grupo de trabalho a ser instituído com o objetivo de discutir e aprimorar a padronização dos mandados de cumprimento, inclusive quanto à necessidade de inserção prévia de informações que possibilitem ao Oficial de Justiça avaliar eventuais riscos à sua integridade física.

6) **Medidas institucionais contra condutas agressivas em diligências:** A Corregedoria adota providências sempre que provocada e cientificada formalmente. No caso da Rua Vital Brasil, as medidas cabíveis foram adotadas a partir das comunicações recebidas.

7) **Padronização de modelos de mandados:** A demanda também será apreciada pelo grupo de trabalho que será instituído para tratar da padronização dos mandados judiciais, buscando uniformizar as informações essenciais e os formatos adotados, com vistas à maior segurança e eficácia na sua execução.

8) **Previsão normativa de devolução de mandados em áreas de risco:** A sugestão será submetida à apreciação do grupo de trabalho, com a finalidade de avaliar a viabilidade de se estabelecer diretrizes específicas para a devolução motivada de mandados que envolvam o cumprimento em locais considerados de risco.

9) **Expedição de mandados com informações completas:** O grupo de trabalho mencionado terá, entre suas atribuições, a análise da inclusão de informações detalhadas e relevantes nos mandados, de modo a assegurar maior clareza e condições adequadas ao seu cumprimento pelos Oficiais de Justiça.

10) **Suposta prática de assédio institucional:** determino a notificação ao Comitê de Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual deste Tribunal, nos termos do Ato nº 21/GP, de 7 de março de 2024, para ciência e adoção das providências cabíveis no âmbito de sua atuação.



Determino a publicação de Ato CR para instituir **Grupo de Trabalho** destinado ao estudo e à proposição de medidas voltadas ao aprimoramento da expedição, padronização e cumprimento de mandados judiciais, com especial atenção à identificação de situações de risco, à padronização de modelos, à inclusão de informações relevantes nos mandados e à análise de critérios para devolução motivada em áreas de risco.

Oficie-se ao Comitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no primeiro Grau, para ciência dos fatos narrados no presente Pedido de providências, acolhimento das partes e demais providências que se façam necessárias.

Oficie-se à requerente, para ciência.

Após, ao arquivo.

São Paulo, data registrada no sistema.

SUELI TOMÉ DA PONTE
DESEMBARGADORA CORREGEDORA REGIONAL - TRT 2ª REGIÃO

